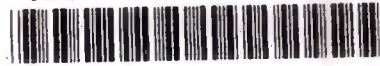


JUCESP

JUCESP PROTOCOLO  
0.493.368/22-0

BLDLL PATRIMONIAL S/A  
CNPJ nº 44.306.321/0001-9



NIRE 35.3.0058062-1

E-R: 329

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

*Realizada em 1º de abril de 2022*

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 1º de abril de 2022, às 10h00min, na sede social da **BLDLL PATRIMONIAL S/A**, localizada na Alameda Honduras, nº 71, Alphaville Residencial Dois, Barueri/SP, CEP 06.470-130 ("Companhia").

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), por estarem todos os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme as assinaturas constantes do livro de presença de acionistas.

**MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **JOSÉ GERALDO CASTIGLIA**, o qual convidou a Sr.ª **AURENICE TEIXEIRA CASTIGLIA** para secretariá-lo.

**ORDEM DO DIA:** Deliberação dos seguintes itens em pauta: (i) Proposta de aumento do capital social da Companhia; (ii) Aumento do capital social da Companhia; (iii) Nova redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (iv) Alteração do objeto social; (v) Consolidação do Estatuto Social; e (vi) Demais assuntos de interesse da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Deliberadas por unanimidade dos votos dos presentes, sem quaisquer restrições ou oposições, as seguintes matérias:

- (i) Homologaram a proposta do aumento do capital social da Companhia, ora de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias nominativas, totalmente subscritas, da mesma classe e sem valor nominal, passando a ser de R\$ 3.308.004,00 (três milhões, trezentos e oito mil e quatro reais) mediante a emissão de 3.307.904 (três milhões, trezentas e sete mil, novecentas e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, o qual será realizado da seguinte forma: (a) integralização do valor de R\$ 3.307.904,00 (três milhões, trezentos e sete mil, novecentos e quatro



reais) correspondente a 3.307.904 (três milhões, trezentas e sete mil, novecentas e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, mediante a conferência dos bens imóveis descritos e identificados no Anexo II, o qual foram conferidos pelos valores de custo constantes nas matrículas dos imóveis e no laudo de avaliação que segue como o Anexo III;

- (ii) Aprovaram a nomeação dos peritos avaliadores dos bens conferidos ao capital social da Companhia, bem como aprovaram os valores constantes do laudo de avaliação apresentado;
- (iii) Tendo em vista as deliberações aprovadas em assembleia, deliberaram os acionistas a alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que perfaz o Anexo I, passando a vigorar com a seguinte redação:  
  
*“ART. 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 3.308.004,00 (três milhões, trezentos e oito mil e quatro reais), divididos em 3.308.004 (três milhões, trezentos e oito mil e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.”*
- (iv) Altera-se o objeto social para: Realização e ou participação de investimentos em empreendimentos imobiliários.
- (v) Autorizaram, outrossim, a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Barueri, 1º de abril de 2022.

**(AS ASSINATURAS CONTINUAM NA PÁGINA SEGUINTE.**

**O RESTO DA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO.)**

JUCESP

PÁGINA DE ASSINATURAS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BLDL PATRIMONIAL S/A,  
REALIZADA EM 1º DE ABRIL DE 2022

MESA:

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ GERALDO CASTIGLIA**  
(Presidente)

\_\_\_\_\_  
**AURENICE TEIXEIRA CASTIGLIA**  
(Secretária)

ACIONISTAS:

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ GERALDO CASTIGLIA**  
(Presidente)

\_\_\_\_\_  
**AURENICE TEIXEIRA CASTIGLIA**  
(Secretária)

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ GERALDO CASTIGLIA**

\_\_\_\_\_  
**AURENICE TEIXEIRA CASTIGLIA**

\_\_\_\_\_  
**FERNANDA TEIXEIRA CASTIGLIA  
DE OLIVEIRA**

\_\_\_\_\_  
**MARCELLO TEIXEIRA CASTIGLIA**



## PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/52CD-7CE4-0F12-5356> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 52CD-7CE4-0F12-5356



### Hash do Documento

2819122F19A2522131C8739D2F53FCD6B85E3529A6DC80F28D8123688E0A7662

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/04/2022 é(são) :

- MARCELLO TEIXIERA CASTIGLIA (Parte) - 220.509.648-62 em  
29/04/2022 10:04 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Marcello Teixeira Castiglia  
**Tipo:** Certificado Digital
- FERNANDA TEIXEIRA CASTIGLIA DE OLIVEIRA (Parte) -  
• 220.581.738-80 em 28/04/2022 18:43 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- AURENICE TEIXEIRA CASTIGLIA (Parte) - 620.014.508-34 em  
28/04/2022 16:53 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- JOSE GERALDO CASTIGLIA (Parte) - 404.708.658-49 em  
27/04/2022 15:44 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital





(À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01/04/2022)

## ESTATUTO SOCIAL DA BLDLL PATRIMONIAL S/A

### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

**ART. 1º.** BLDLL PATRIMONIAL S/A é uma companhia constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado e que se regerá pelo presente Estatuto e as disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**ART. 2º.** A sociedade tem sede na Alameda Honduras, nº 71, Alphaville Residencial Dois, Barueri/SP, CEP 06470-130.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá abrir, manter, instalar ou encerrar filiais e representações, em qualquer localidade do país ou do exterior, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos, observadas as formalidades legais.

**ART. 3º.** A Sociedade tem por objeto social a realização e ou participação de investimentos em empreendimentos imobiliários.

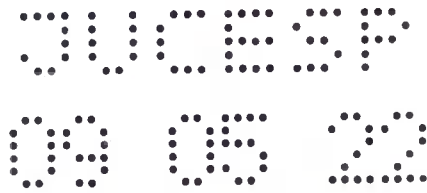
**ART. 4º.** A Sociedade vigorará por prazo indeterminado de duração.

### CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**ART. 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 3.308.004,00 (três milhões, trezentos e oito mil e quatro reais), divididos em 3.308.004 (três milhões, trezentos e oito mil e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**ART. 6º.** As ações são indivisíveis perante a Sociedade que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação





**§ 1º.** A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, através de notificação pessoal a todos os acionistas, que deverá conter, necessariamente, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia, e no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou mensagem eletrônica (e-mail), com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da realização da Assembleia.

**§ 2º.** Independentemente das formalidades do parágrafo anterior, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Sociedade.

**§ 3º.** A Assembleia Geral será presidida por qualquer pessoa e/ou dos acionistas presentes escolhidos por aclamação, incumbindo ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário(a).

#### **CAPÍTULO IV – DA DIRETORIA**

**ART. 12.** A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Presidente e outro Diretor Vice-Presidente, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**ART. 13.** Os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores regularmente eleitos.

**ART. 14.** A investidura far-se-á pelo termo de posse no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria.

**ART. 15.** Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

**§1º.** Os atos que importarem qualquer responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial em nome da Sociedade, somente serão válidos se praticados em conformidade com as regras abaixo:

# DUCESP

## 09 05 20

**(a)** a Sociedade será representada isoladamente por qualquer dos Diretores da Sociedade para a prática de todos os atos de representação da Sociedade, com exceção dos atos expressamente previstos no Parágrafo 2º deste Artigo 15; ou

**(b)** isoladamente por um procurador devidamente constituído pela Sociedade.

**§2º.** Para a prática dos atos a seguir relacionados, a Sociedade deverá ser obrigatoriamente representada, como condição de validade, através da assinatura em conjunto dos 02 (dois) Diretores da Sociedade:

**(a)** transferência, a qualquer título, de bens imóveis da Sociedade;

**(b)** criação de qualquer tipo de ônus e/ou gravame com relação aos bens imóveis da Sociedade; e

**(c)** contratação de empréstimos e/ou endividamento em nome da Sociedade.

**§3º.** Fica estabelecido que, no caso de falecimento, ausência permanente, incapacidade permanente ou impedimento permanente de qualquer Diretor da Sociedade, deverão ser adotados procedimentos previstos no Acordo de Acionistas em vigor arquivado na sede da Sociedade.

**ART. 16.** Para efeitos de constituição de procuradores em nome da Sociedade, a Sociedade deverá ser representada em conformidade com a regra prevista na alínea "(a)" do Parágrafo Primeiro do Artigo 15 do Estatuto Social.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano.

**ART. 17.** A Sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer um dos Diretores nos casos de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais e

DUCEP

DOCEP

extrajudiciais e na prestação de depoimento pessoal, bem como nos assuntos corriqueiros tais como recebimento e envio de correspondências e outros que não impliquem assunção de responsabilidades materiais pela Sociedade.

**ART. 18.** São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitados, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Sempre que ocorrer violação ao disposto no caput deste Artigo 18 os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Sociedade, acarretando, também, a responsabilidade solidária dos diretores e/ou procuradores envolvidos.

## CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

**ART. 19.** A sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 2 (dois) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral e sua instalação far-se-á por deliberação desse órgão a pedido de acionistas que representem a maioria do capital social, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação.

## CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS

**ART. 20.** O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**ART. 21.** Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Sociedade, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei.

# JUCESP

## 09 05 20

**ART. 22.** A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores, e os acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, observados os requisitos legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A qualquer tempo, em Assembleia Geral, os acionistas poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**ART. 23.** A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável.

**ART. 24.** Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

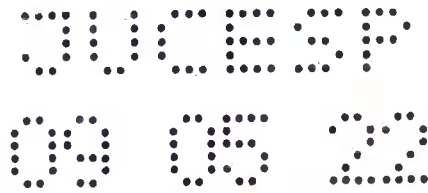
**ART. 25.** Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 22 deste Estatuto serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para pagamento do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

**ART. 26.** Do lucro líquido do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 22 deste Estatuto, apurado após os ajustes mencionados no Artigo 25 acima, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no art. 193, § 1º, da Lei nº. 6.404/76;

b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da lei; e

c) o saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos acionistas em Assembleia Geral, após ouvida a Diretoria da Sociedade.



**ART. 27.** O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social.

## **CAPÍTULO VII – DA CESSÃO DE AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**ART. 28.** Nenhum dos acionistas poderá, a qualquer título, alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou qualquer outro valor mobiliário conversível em ações, no todo ou em parte, exceto conforme previsto neste Capítulo VII.

**ART. 29.** Se qualquer dos Acionistas ("Acionista Ofertante") desejar alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações a terceiros, no todo ou Ofertados"), os quais terão o direito de preferência para adquiri-las nos mesmos termos e condições da oferta feita por referido terceiro ("Potencial Comprador"). Essa oferta deverá ser efetivada através de uma notificação, por escrito, do Acionista Ofertante, a ser entregue aos Acionistas Ofertados, contendo o número de Ações Ofertadas, o preço a ser pago por Ação, o prazo e forma de pagamento, garantias a serem prestadas, outras condições da venda ou da transferência proposta e o nome e identificação completos do Potencial Comprador, bem como declaração de que a oferta apresentada por parte do Potencial Comprador é firme, por escrito e de boa fé ("Termos da Oferta").

**§ 1º.** Durante os 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no *caput* deste Artigo, os Acionistas Ofertados deverão informar, por escrito, ao Acionista Ofertante se exercerão ou não o seu direito de preferência para a aquisição das Ações Ofertadas. Uma vez exercida a preferência com relação a todas as Ações Ofertadas, essas Ações Ofertadas deverão ser adquiridas de acordo com os Termos da Oferta, em não mais do que 10 (dez) dias da data do recebimento pelo Acionista Ofertante da notificação do exercício do direito de preferência por parte dos Acionistas Ofertados.

**§ 2º.** Se os Acionistas Ofertados deixarem de notificar o Acionista Ofertante, dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, ou, de comunicar que não exercerão o seu direito de preferência, ou, se não adquirirem as Ações Ofertadas no prazo de 10 (dez) dias, o Acionista Ofertante estará livre para aliená-las todas ao Potencial Comprador durante os 60 (sessenta) dias subsequentes, desde que

U O E S P

dê cumprimento ao estabelecido no Artigo 31, nos exatos Termos da Oferta. O direito de preferência exercido em relação a apenas uma parte das Ações Ofertadas não será válido.

**§ 3º.** Após o período de 60 (sessenta) dias referido no Parágrafo Segundo ter transcorrido sem que tenha ocorrido a venda, caso o Acionista Ofertante deseje novamente alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações, deverá reiniciar o procedimento aqui estabelecido.

**ART. 30.** As mesmas regras estabelecidas acima, aplicar-se-ão à cessão, direta ou indireta, por qualquer dos acionistas, de seu direito de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por ações. Os prazos para o exercício do direito de preferência em relação à cessão do direito de preferência na emissão dessas novas ações e valores mobiliários são os seguintes:

**a)** 10 (dez) dias da aprovação do aumento de capital para o recebimento, pelos Acionistas Ofertados, da notificação do Acionista Ofertante, contendo os Termos da Oferta;

**b)** 10 (dez) dias para o exercício do direito de preferência pelos Acionistas Ofertados; e

**c)** 5 (cinco) dias para a aquisição de todos os direitos de subscrição oferecidos.

**ART. 31.** A transferência ou cessão de ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações da Sociedade para um terceiro ou para uma afiliada, será válida e eficaz somente se o cessionário aderir, por escrito, e sem quaisquer restrições, aos termos e condições previstos neste Estatuto Social.

**ART. 32.** Nenhum acionista poderá onerar as suas ações - inclusive constituir usufruto, sem a prévia aprovação dos demais acionistas, mesmo que autorizada, a criação de qualquer ônus sobre as ações somente será válida e eficaz se o seu beneficiário, antes da efetivação desse ônus, comprometer-se, por escrito, a observar todos os termos e condições deste Estatuto Social.

DUCEP

## CAPÍTULO VIII – DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

**ART. 33.** A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

**ART. 34.** A retirada, extinção, morte, exclusão, falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer dos acionistas ("Acionista Retirante") não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os acionistas remanescentes, a menos que estes, representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, resolvam liquidá-la.

## CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ART. 35.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado do São Paulo, para dirimir dúvidas e solucionar eventuais conflitos oriundos deste Estatuto Social.

**ART. 36.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, com as modificações posteriores e demais legislações aplicáveis em vigor.

Barueri, 1º de março de 2022.

MESA:

---

**JOSÉ GERALDO CASTIGLIA**  
(Presidente)

---

**AURENICE TEIXEIRA CASTIGLIA**  
(Secretária)

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/17F4-7B37-C07A-EB74> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 17F4-7B37-C07A-EB74**



## Hash do Documento

**E22DBAE38BDE1924769404312623655F0F02092A198964FE1FA3305366F68925**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2022 é(são) :

- AURENICE TEIXEIRA CASTIGLIA (Parte) - 620.014.508-34 em  
28/04/2022 16:54 UTC-03:00  
**Tipo: Certificado Digital**
- JOSE GERALDO CASTIGLIA (Parte) - 404.708.658-49 em  
27/04/2022 15:33 UTC-03:00  
**Tipo: Certificado Digital**





(À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01/03/2022)

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (1)

Boletim de subscrição do capital social da Companhia denominada **BLDLL PATRIMONIAL S/A**, representativo de 1.653.952 (um milhão, seiscentas e cinquenta e três, novecentas e cinquenta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por **JOSÉ GERALDO CASTIGLIA**.

Nome do Subscritor	Número de Ações Subscritas	Espécie de Ações Subscritas	Valor Total Subscrito	Importância Realizada
<b>JOSÉ GERALDO CASTIGLIA</b> , brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 5.742.640 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 404.708.658-40, residente e domiciliado na Alameda Honduras, nº 71, Alphaville II, Barueri/SP, CEP 06.470-130.	1.653.952	ON	R\$ 1.653.952,00	R\$ 1.653.952,00

A participação acionária ora subscrita por **JOSÉ GERALDO CASTIGLIA** se encontra totalmente integralizada, por meio dos imóveis constantes do Anexo III (Descritivo dos Imóveis), razão pela qual a Companhia outorga ao subscritor a mais ampla, plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação em relação à integralização do valor especificado neste Boletim de Subscrição, para nada mais reclamar, a qualquer título e pretexto, a qualquer tempo.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ GERALDO CASTIGLIA**  
(Presidente)

\_\_\_\_\_  
**AURENICE TEIXEIRA CASTIGLIA**  
(Secretária da Assembleia)

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ GERALDO CASTIGLIA**  
(Subscritor)

**BLDLL PATRIMONIAL S/A**  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (2)**

Boletim de subscrição do capital social da Companhia denominada **BLDLL PATRIMONIAL S/A**, representativo de 1.653.952 (um milhão, seiscentas e cinquenta e três, novecentas e cinquenta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por **AURENICE TEIXEIRA CASTIGLIA**.

Nome do Subscritor	Número de Ações Subscritas	Espécie de Ações Subscritas	Valor Total Subscrito	Importância Realizada
<b>AURENICE TEIXEIRA CASTIGLIA</b> , brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 4.644.231 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 620.014.508-34, residente e domiciliado na Alameda Honduras, nº 71, Alphaville II, Barueri/SP, CEP 06.470-130.	1.653.952	ON	R\$ 1.653.952,00	R\$ 1.653.952,00

A participação acionária ora subscrita por **AURENICE TEIXEIRA CASTIGLIA** se encontra totalmente integralizada, por meio dos imóveis constantes do Anexo III (Descritivo dos Imóveis), razão pela qual a Companhia outorga à subscritora a mais ampla, plena, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação em relação à integralização do valor especificado neste Boletim de Subscrição, para nada mais reclamar, a qualquer título e pretexto, a qualquer tempo.

**JOSÉ GERALDO CASTIGLIA**  
*(Presidente)*

**AURENICE TEIXEIRA CASTIGLIA**  
*(Secretária da Assembleia)*

**AURENICE TEIXEIRA CASTIGLIA**  
*(Subscritora)*

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2BB0-CD8A-46AA-170A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 2BB0-CD8A-46AA-170A**



## Hash do Documento

7342C717954904B6E59F0106595526A315B87380EE64FEBF49C7787B0256F272

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2022 é(são) :

- AURENICE TEIXEIRA CASTIGLIA (Parte) - 620.014.508-34 em  
28/04/2022 15:16 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- JOSE GERALDO CASTIGLIA (Parte) - 404.708.658-49 em  
27/04/2022 16:32 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital





(À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01/04/2022)

### DESCRIPTIVO DO IMÓVEL INTEGRALIZADO (1)

**MATRÍCULA: Nº 102.775** – Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos/SP

**VALOR:** R\$ 676.105,36 (seiscentos e setenta e seis mil, cento e cinco reais e trinta e seis centavos)

**CONTRIBUINTE:** Nº 000.035.332.640-6

**PROPRIETÁRIOS:** **JOSÉ GERALDO CASTIGLIA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 5.742.640 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 404.708.658-40, residente e domiciliado na Alameda Honduras, nº 71, Alphaville II, Barueri/SP, CEP 06.470 130, e **AURENICE TEIXEIRA CASTIGLIA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 4.644.231 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 620.014.508-34, residente e domiciliado na Alameda Honduras, nº 71, Alphaville II, Barueri/SP, CEP 06.470 130.

**IMÓVEL:** **UMA GLEBA DE TERRAS**, totalmente individualizada, destacada da Fazenda Santa Henriqueta, no Distrito de Santa Eudóxia, município, comarca e circunscrição de São Carlos, denominada **FAZENDA SANTA RITA DE CÁSSIA**, com área de 83,267 alqueires de terras, totalmente cercada de arame farpado e liso, contendo uma casa de sede, duas casas de empregados, um galpão de alvenaria de 500,00 metros quadrados, um curral com 600,00 metros quadrados, 10.000 pés de café, uma roça de cana, um poço artesiano e pastagens para gado vacuum, com o seguinte roteiro perimétrico: Começa em um ponto localizado nas margens de uma estrada vicinal que liga Água Vermelha – Santa Eudóxia, junto a estrada que serve de divisa com as terras de propriedade de Ermelindo Tacim, daí, segue confrontando com esta última estrada e vai até encontrar o ponto 63 com os seguintes rumos e distâncias: do ponto 36 ao 37 com rumo 50°40' SW medindo 22,02 metros, do ponto 37 ao 38 com rumo 28°31' SW medindo 60,70 metros, do ponto 38 ao 39 com rumo 35°26' SW medindo 14,07 metros, do ponto 39 ao 40 com rumo 60°03' SW medindo 159,15 metros, do ponto 40 ao 41 com rumo 56°45' SW medindo 37,09 metros, do ponto 41 ao 42 com rumo 48°06' SW medindo 72,35 metros, do ponto 42 ao 43 com rumo 58°43' SW medindo 11,09 metros, do ponto 43 ao 44 com rumo 43°42' SW medindo 94,29 metros, do ponto 44 ao 45 com rumo 51°27' SW medindo 17,61 metros, do ponto 45 ao 46 com rumo 66°51' SW medindo 51,41 metros, do ponto 46 ao 47 com rumo 87°48' NW medindo 120,58 metros, do ponto 47 ao 48 com rumo 68°23' SW medindo 27,27 metros, do ponto 48 ao 49 com rumo 55°24' SW medindo 48,70 metros, do ponto 49 ao 50 com rumo 31°26' SW medindo 16,99 metros, do ponto 50 ao 51 com rumo 04°51' SW medindo 84,59 metros, do ponto 51 ao 52 com rumo 10°13' SW medindo

2008

65,45 metros, do ponto 52 ao 53 com rumo  $06^{\circ}09'$  SW medindo 22,59 metros, do ponto 53 ao 54 com rumo  $03^{\circ}08'$  SW medindo 46,24 metros, do ponto 54 ao 55 com rumo  $11^{\circ}13'$  SW medindo 44,64 metros, do ponto 55 ao 56 com rumo ao  $14^{\circ}56'$  SW medindo 24,13 metros, do ponto 56 ao 57 com rumo  $31^{\circ}14'$  SW medindo 44,17 metros, do ponto 57 ao 58 com rumo  $39^{\circ}07'$  SW medindo 159,27 metros, do ponto 58 ao 59 com rumo  $33^{\circ}34'$  SW medindo 67,86 metros, do ponto 59 ao 60 com rumo  $37^{\circ}09'$  SW medindo 44,86 metros, do ponto 60 ao 61 com rumo  $47^{\circ}38'$  SW medindo 74,50 metros, do ponto 61 ao 62 com rumo  $52^{\circ}10'$  SW medindo 32,86 metros, do ponto 62 ao 63 com rumo de  $84^{\circ}46'$  NW medindo 21,14 metros; daí segue até encontrar o ponto 64 numa distância de 251,63 metros e rumo de  $07^{\circ}58'$  SE tendo como confrontante terras de propriedade de Ermelinda Tacin; daí deflete à direita e segue a montante do Ribeirão Quilombo e vai até encontrar o ponto 65 também confrontando com terras de propriedade de Orivaldo Drighetti com os seguintes rumos e distâncias, do ponto 65 ao 66 com rumo  $45^{\circ}00'$  NW medindo 148,49 metros, do ponto 66 ao 67 com rumo  $33^{\circ}54'$  NW medindo 246,44 metros, do ponto 67 ao 68 com rumo  $49^{\circ}49'$  NW medindo 194,42 metros, do ponto 68 ao 69 com rumo  $36^{\circ}46'$  NW medindo 53,94 metros; daí segue até encontrar o ponto 70 numa distância de 109,67 metros e rumo de  $14^{\circ}26'$  NW, tendo como confrontante terras de propriedade de Roque Florencio e outros; daí, na mesma configuração, segue até encontrar o ponto 71 numa distância de 17,83 metros e rumo de  $34^{\circ}23'$  NW; daí segue confrontando com terras de propriedade de Orivaldo Drighetti e vai até encontrar o ponto 72 numa distância de 34,06 metros e rumo de  $05^{\circ}40'$  NE; daí segue até encontrar o ponto 73 numa distância de 261,45 metros e rumo de  $07^{\circ}37'$  NE, tendo como confrontante terras de propriedade de Orivaldo Drighetti e terras de propriedade de Antonio Reginaldo Pizoni; daí, segue confrontando com terras de propriedade de Antonio Reginaldo Pizoni e aí até encontrar o ponto 80-A com os seguintes rumos e distâncias: do ponto 73 ao 74 com rumo  $02^{\circ}55'$  NW medindo 44,69 metros, do ponto 74 ao 75 com rumo  $22^{\circ}53'$  NW medindo 276,92 metros, do ponto 75 ao 76 com rumo  $38^{\circ}42'$  NW medindo 106,72 metros, do ponto 76 ao 77 com rumo  $46^{\circ}49'$  NW medindo 164,06 metros, do ponto 77 ao 78 com rumo  $34^{\circ}57'$  NW medindo 7,85 metros, do ponto 78 ao 79 com rumo  $28^{\circ}04'$  NW medindo 373,11 metros, do ponto 79 ao 80-A com rumo  $29^{\circ}36'$  NW medindo 81,18 metros; daí segue confrontando com uma estrada vicinal que liga Água Vermelha – Santa Eudóxia e vai até o ponto A numa distância de 712,55 metros e rumo de  $72^{\circ}55'$  NE; daí, na mesma confrontação, deflete à direita em curva e vai até encontrar o ponto B numa distância de 196,29 metros; daí, na mesma confrontação, segue numa distância de 370,32 metros e rumo de  $65^{\circ}15'$  SE até encontrar o ponto C; daí, na mesma confrontação, deflete à direita em curva e vai até encontrar o ponto D numa distância de 96,52 metros; daí, na mesma confrontação, segue até encontrar o ponto E numa distância de 449,73 metros e rumo  $62^{\circ}55'$  SE; daí deflete à esquerda em curva e vai até encontrar o ponto F numa distância de 191,59 metros, confrontando ainda com a já citada estrada vicinal; daí, ainda na mesma confrontação, vai até encontrar o ponto 36, ponto de partida, numa distância de 293,85 metros e rumo de  $84^{\circ}15'$  SE, somando uma área de 2.015.050,00 metros quadrados, ou 83,267 alqueires.

D U O P  
DESCRITIVO DO IMÓVEL INTEGRALIZADO (2)

**MATRÍCULA:** Nº 12.845 – Registro de Imóveis de Aparecida do Taboado/MS

**VALOR:** R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais)

**CONTRIBUINTE:** Nº 950.017.114.995-4

**PROPRIETÁRIOS:** **JOSÉ GERALDO CASTIGLIA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 5.742.640 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 404.708.658-40, residente e domiciliado na Alameda Honduras, nº 71, Alphaville II, Barueri/SP, CEP 06.470 130, e **AURENICE TEIXEIRA CASTIGLIA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 4.644.231 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 620.014.508-34, residente e domiciliado na Alameda Honduras, nº 71, Alphaville II, Barueri/SP, CEP 06.470 130.

**IMÓVEL:** **UMA GLEBA DE TERRAS**, com a área de 270,2819 hectares (duzentos e setenta hectares, vinte e oito ares e dezenove centiares), situada no Imóvel Córrego do Campo, no município e comarca de Aparecida do Taboado/MS, com a denominação de **FAZENDA SANTO ANTÔNIO**, dentro dos seguintes limites e confrontações: “Começa em um marco cravado na margem direita da Rodovia BR-158, Selvíria – Aparecida do Taboado, e junto à divisa com gleba de Nilton Cardoso; segue confrontando com a referida gleba com o rumo SW 06°56’ e a distância de 1.070,50 metros; segue confrontando com a mesma gleba com o rumo SW 16°10’ e a distância de 735,00 metros; segue confrontando com a gleba de PLANAHP com o rumo SE 04°23’ e a distância de 244,60 metros; segue confrontando com área desmembrada de José Geraldo Castiglia com os seguintes rumos e distâncias: NW 88°46’ e 179,00 metros; SE 04°23’ e 270,40 metros; segue margeando o acesso de Aparecida do Taboado – Rodovia BR-158 com os seguintes rumos e distâncias: NW 88°46’ e 226,00 metros; NW 47°09’ e 626,00 metros; SW 07°20’ e 154,00 metros; SW 80°30’ e 36,00 metros; SW 67°53’ e 48,50 metros; NW 55°28’ e 38,00 metros; NW 63°21’ e 448,00 metros; NW 50°27’ e 236,00 metros; NW 36°36’ e 429,00 metros; NW 28°53’ e 325,00 metros; segue confrontando com a Rodovia BR-158 com o rumo NE 67°39’ e a distância de 425,00 metros; segue confrontando com área do Distrito Industrial com os seguintes rumos e distâncias: SE 22°05’ e 141,50 metros; NE 67°39’ e 684,12 metros; segue confrontando área dividida de José Geraldo Castiglia com os seguintes rumos e distâncias: SE 22°05’ e 58,50 metros; NE 67°39’ e 605,00 metros; NW 22°05’ e 200,00 metros; segue margeando a BR-158 com o rumo NE 67°39’ e a distância de 972,50 metros; segue margeando a rodovia com o rumo NE 61°21’ e a distância de 32,00 metros até encontrar o marco onde iniciou esta descrição”. Os rumos deste roteiro são magnéticos e referem-se à data de escritura, elaborado no sentido horário.

DESCRITIVO DO IMÓVEL INTEGRALIZADO (3)

**MATRÍCULA:** Nº 17.940 – Registro de Imóveis de Aparecida do Taboado/MS

**VALOR:** R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)

**CONTRIBUINTE:** Nº 909.017.009.490-7

**PROPRIETÁRIOS:** **JOSÉ GERALDO CASTIGLIA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 5.742.640 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 404.708.658-40, residente e domiciliado na Alameda Honduras, nº 71, Alphaville II, Barueri/SP, CEP 06.470 130, e **AURENICE TEIXEIRA CASTIGLIA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 4.644.231 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 620.014.508-34, residente e domiciliado na Alameda Honduras, nº 71, Alphaville II, Barueri/SP, CEP 06.470 130.

**IMÓVEL:** **UMA GLEBA DE TERRAS**, com a área de 52,2650 hectares (cinquenta e dois hectares, vinte e seis ares e cinquenta centiares), situada no Imóvel Rio Grande, no município e comarca de Aparecida do Taboado/MS, com a denominação de **FAZENDA SÃO JUDAS TADEU**, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se no marco cravado junto à divisa com a gleba dos sucessores de João Queiroz da Silva Filho, deste segue confrontando com a referida gleba com os respectivos rumos e distâncias: 46°12'51" SE e distância 549,16 m; 39°36'31" SE e distância de 387,88 m; 40°15'59" SE e distância de 179,69 m, até o marco cravado sobre a Cota 330 da CESP na margem direta do Córrego Faceiro; deste segue pela cota à jusante, confrontando com área da CESP na margem do Córrego Faceiro até encontrar o marco cravado junto à divisa com a área remanescente da matrícula nº 13.863; deste segue confrontando com a área remanescente com os respectivos rumos e distâncias: 25°45'44" NW e distância de 545,15 m; 23°21'30" NE e distância de 380,11 m; 01°22'22" NE e distância de 397,25 m, até o marco cravado junto à divisa com a gleba dos sucessores de João Queiroz da Silva Filho, onde teve início esta descrição.

D U O S P  
DESCRITIVO DO IMÓVEL INTEGRALIZADO (4)

**MATRÍCULA:** Nº 18.937 – Registro de Imóveis de Aparecida do Taboado/MS

**VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**CONTRIBUINTE:** Nº 909.017.011.401-0

**PROPRIETÁRIOS:** **JOSÉ GERALDO CASTIGLIA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 5.742.640 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 404.708.658-40, residente e domiciliado na Alameda Honduras, nº 71, Alphaville II, Barueri/SP, CEP 06.470 130, e **AURENICE TEIXEIRA CASTIGLIA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 4.644.231 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 620.014.508-34, residente e domiciliado na Alameda Honduras, nº 71, Alphaville II, Barueri/SP, CEP 06.470 130.

**IMÓVEL:** **UMA GLEBA DE TERRAS**, com a área de 68,1165 hectares (sessenta e oito hectares, onze ares e sessenta e cinco centiares), situada no Imóvel Santa Fé, no município de Aparecida do Taboado/MS, com a denominação de **SÍTIO SÃO JOSÉ**, dentro dos seguintes limites e confrontações: “Começa em um marco cravado na margem esquerda da Cabeceira dos Ossos e junto à divisa com a gleba de Manoel Armindo Teixeira, segue confrontando com a referida gleba com o rumo SE 71°10’ e a distância de 674,00 metros até o outro marco; segue à direita confrontando com a mesma propriedade com o rumo SE 60°03’ e a distância de 402,00 metros até a vertente da Cabeceira do Cordeiro, onde se acha cravado outro marco; segue por essa cabeceira abaixo e pela sua margem direita até sua confluência com o Córrego Santa Fé; segue pelo Córrego Santa Fé abaixo e pela sua margem direita até a barra da Cabeceira dos Ossos; segue pela Cabeceira dos Ossos acima até a divisa com a gleba de Manoel Armindo Teixeira, onde se acha o marco que é o ponto de partida.

**DESCRITIVO DO IMÓVEL INTEGRALIZADO (5)**

**MATRÍCULA:** Nº 4.611 – Registro de Imóveis de Aparecida do Taboado/MS

**VALOR:** R\$ 971,34 (novecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos)

**CONTRIBUINTE:** N/C

**PROPRIETÁRIOS:** **JOSÉ GERALDO CASTIGLIA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 5.742.640 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 404.708.658-40, residente e domiciliado na Alameda Honduras, nº 71, Alphaville II, Barueri/SP, CEP 06.470 130, e **AURENICE TEIXEIRA CASTIGLIA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 4.644.231 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 620.014.508-34, residente e domiciliado na Alameda Honduras, nº 71, Alphaville II, Barueri/SP, CEP 06.470 130.

**IMÓVEL:** **LOTE Nº 13 DA QUADRA "D"**, com a área de 399,70 m<sup>2</sup>, sendo 14,30 metros de frente para a Rua Vergilio Antonio de Queiroz, 14,25 metros de fundo com o lote nº 07, 28,00 metros de um lado com o lote nº 12 e 28,00 metros do outro lado com o lote nº 14; situado no Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

**DUCEAP**  
**DESCRIPTIVO DO IMÓVEL INTEGRALIZADO (6)**

**MATRÍCULA:** Nº 4.601 – Registro de Imóveis de Aparecida do Taboado/MS

**VALOR:** R\$ 18.156,66 (dezoito mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

**CONTRIBUINTE:** N/C

**PROPRIETÁRIOS:** **JOSÉ GERALDO CASTIGLIA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 5.742.640 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 404.708.658-40, residente e domiciliado na Alameda Honduras, nº 71, Alphaville II, Barueri/SP, CEP 06.470 130, e **AURENICE TEIXEIRA CASTIGLIA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 4.644.231 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 620.014.508-34, residente e domiciliado na Alameda Honduras, nº 71, Alphaville II, Barueri/SP, CEP 06.470 130.

**IMÓVEL:** **LOTE Nº 03 DA QUADRA "D"**, com a área de 446,60 m<sup>2</sup>, sendo 14,50 metros de frente para a Rua Orlando Mascarenhas Pereira, 14,50 metros de fundo com o lote nº 05, 30,00 metros de um lado com o lote nº 02 e 31,60 metros do outro lado com o lote nº 04; situado no Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

DESCRITIVO DO IMÓVEL INTEGRALIZADO (7)

**MATRÍCULA:** Nº 4.602 – Registro de Imóveis de Aparecida do Taboado/MS

**VALOR:** R\$ 18.156,66 (dezoito mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

**CONTRIBUINTE:** N/C

**PROPRIETÁRIOS:** **JOSÉ GERALDO CASTIGLIA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 5.742.640 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 404.708.658-40, residente e domiciliado na Alameda Honduras, nº 71, Alphaville II, Barueri/SP, CEP 06.470 130, e **AURENICE TEIXEIRA CASTIGLIA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 4.644.231 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 620.014.508-34, residente e domiciliado na Alameda Honduras, nº 71, Alphaville II, Barueri/SP, CEP 06.470 130.

**IMÓVEL:** **LOTE Nº 04 DA QUADRA "D"**, com a área de 434,96 m<sup>2</sup>, sendo 13,40 metros de frente para a Rua Orlando Mascarenhas Pereira, 13,70 metros de fundo com o lote nº 05, 31,60 metros de um lado com o lote nº 03 e 32,60 metros do outro lado com a Rua 04; situado no Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

DESCRITIVO DO IMÓVEL INTEGRALIZADO (8)

**MATRÍCULA:** Nº 5.433 – Registro de Imóveis de Aparecida do Taboado/MS

**VALOR:** R\$ 314.514,00 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e quatorze reais)

**CONTRIBUINTE:** Nº 909.017.066.556-7

**PROPRIETÁRIOS:** **JOSÉ GERALDO CASTIGLIA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 5.742.640 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 404.708.658-40, residente e domiciliado na Alameda Honduras, nº 71, Alphaville II, Barueri/SP, CEP 06.470 130, e **AURENICE TEIXEIRA CASTIGLIA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 4.644.231 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 620.014.508-34, residente e domiciliado na Alameda Honduras, nº 71, Alphaville II, Barueri/SP, CEP 06.470 130.

**IMÓVEL:** **UMA GLEBA DE TERRAS**, com a área de 167,3867 hectares (cento e sessenta e sete hectares, trinta e oito ares e sessenta e sete centiares), situada no Imóvel Santa Fezinha, no município e comarca de Aparecida do Taboado/MS, com a denominação de **FAZENDA NOSSA SENHORA DE LOURDES**, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa em um marco cravado à margem direita do Córrego Mutuns, deste segue em rumo ao campo na distância de 1.720 metros, segue à direita por dois ângulos duas vezes até alcançar as terras de Wilfrides Alves Martins e segue à direita confrontando com este até o Córrego Mutuns e por este abaixo até onde teve princípio.

  
**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL INTEGRALIZADO (9)**

**MATRÍCULA:** Nº 24.405 – Registro de Imóveis de Aparecida do Taboado/MS

**VALOR:** R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)

**CONTRIBUINTE:** Nº 909.017.009.490-7

**PROPRIETÁRIOS:** **JOSÉ GERALDO CASTIGLIA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 5.742.640 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 404.708.658-40, residente e domiciliado na Alameda Honduras, nº 71, Alphaville II, Barueri/SP, CEP 06.470 130, e **AURENICE TEIXEIRA CASTIGLIA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 4.644.231 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 620.014.508-34, residente e domiciliado na Alameda Honduras, nº 71, Alphaville II, Barueri/SP, CEP 06.470 130.

**IMÓVEL:** FAZENDA SÃO MANOEL – GLEBA “A”, com a área de 50,9240 hectares (cinquenta hectares, noventa e dois ares e quarenta centiares), encerrada num perímetro de 5.927,50 m, situada no Imóvel Rio Grande, no município e comarca de Aparecida do Taboado/MS, com a descrição do perímetro a seguir:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
HUU-M-0194	-51°17'50,604"	-20°14'54,121"	374,66	HUU-M-0193	188°50'	253,75	CNS: 06.272-9   Mat. 17940 e 22.166
HUU-M-0193	-51°17'51,948"	-20°15'02,274"	372,98	HUU-M-0192	125°11'	629,62	CNS: 06.272-9   Mat. 17940 e 22.166
HUU-M-0192	-51°17'34,221"	-20°15'14,075"	349,13	HUU-M-0191	163°11'	497,31	CNS: 06.272-9   Mat. 17940 e 22.166
HUU-M-0191	-51°17'29,384"	-20°15'29,588"	336,02	AGH-P-002Q	133°41'	545,21	CNS: 06.272-9   Mat. 17940 e 22.166
AGH-P-002Q	-51°17'15,801"	-20°15'41,835"	330,0	AGH-P-001Q	188°27'	62,53	Cota de desapropriação do Rio Grandinho, Inundação UHE Iha Solteira
AGH-P-001Q	-51°17'16,118"	-20°15'43,846"	330,0	AGH-M-A024	184°59'	56,03	Cota de desapropriação do Rio Grandinho, Inundação UHE Iha Solteira
AGH-M-A024	-51°17'16,286"	-20°15'45,661"	330,0	CTZA-M-0956	308°11'	634,18	CNS: 06.272-9   Mat. 3.118
CTZA-M-0956	-51°17'33,461"	-20°15'32,912"	342,56	CTZA-M-0957	243°12'	119,74	CNS: 06.272-9   Mat. 3.118
CTZA-M-0957	-51°17'37,144"	-20°15'34,667"	343,7	CTZA-M-0958	356°45'	565,24	CNS: 06.272-9   Mat. 23.782   Fazenda São Manoel (Gleba "C")
CTZA-M-0958	-51°17'38,245"	-20°15'16,317"	353,04	CTZA-M-0959	307°40'	603,57	CNS: 06.272-9   Mat. 23.782   Fazenda São Manoel (Gleba "C")
CTZA-M-0959	-51°17'54,703"	-20°15'04,320"	374,79	HUU-M-0203	231°24'	39,99	CNS: 06.272-9   Mat. 23.782   Fazenda São Manoel (Gleba "C")
HUU-M-0203	-51°17'55,780"	-20°15'05,131"	375,13	AAC-M-8093	232°00'	447,14	CNS: 06.272-9   Mat. 23.782   Fazenda São Manoel (Gleba "C")
AAC-M-8093	-51°18'07,922"	-20°15'14,080"	370,15	AAC-M-0982	312°42'	540,19	CNS: 06.272-9   Mat. 20.974
AAC-M-0982	-51°18'21,599"	-20°15'02,167"	350,53	HUU-M-0194	74°37'	933,02	CNS: 06.272-9   Mat. 20.974

**DESCRITIVO DO IMÓVEL INTEGRALIZADO (10)**

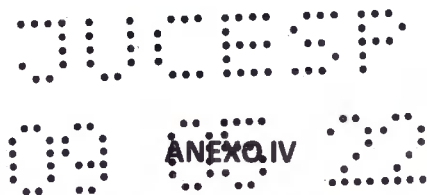
**MATRÍCULA:** Nº 22.166 – Registro de Imóveis de Aparecida do Taboado/MS

**VALOR:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

**CONTRIBUINTE:** Nº 909.017.009.490-7

**PROPRIETÁRIOS:** **JOSÉ GERALDO CASTIGLIA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 5.742.640 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 404.708.658-40, residente e domiciliado na Alameda Honduras, nº 71, Alphaville II, Barueri/SP, CEP 06.470 130, e **AURENICE TEIXEIRA CASTIGLIA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 4.644.231 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 620.014.508-34, residente e domiciliado na Alameda Honduras, nº 71, Alphaville II, Barueri/SP, CEP 06.470 130.

**IMÓVEL:** **UMA GLEBA DE TERRAS**, com a área de 24,2000 hectares (vinte e quatro hectares e vinte ares), situada no Imóvel Rio Grande, no município e comarca de Aparecida do Taboado/MS, com a denominação de **PARTE DA FAZENDA SÃO JUDAS TADEU**, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se no marco cravado junto à divisa com a gleba dos sucessores de João Queiroz da Silva Filho, deste segue confrontando com a referida gleba com os respectivos rumos e distâncias: 84°52'08" SE e distância de 323,00 metros; 51°38'43" SE e distância de 112,00 metros; 60°24'53" SW e distância de 336,63 metros; 46°12'51" SE e a distância de 329,70 metros; segue confrontando com outra gleba de José Geraldo Castiglia com os seguintes rumos e distâncias: 01°22'22" SW e a distância de 397,25 metros; 23°21'30" SW e a distância de 380,11 metros; segue confrontando com a área remanescente desta com os seguintes rumos e distâncias: 04°24'50" NE e distância de 497,65 metros; 34°03'45" NE e distância de 251,80 metros, até o marco cravado junto à divisa com a gleba dos sucessores de João Queiroz da Silva Filho, onde iniciou esta descrição.



(À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01/03/2022)

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

(Elaborado nos termos do artigo 8º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

### Empresa Avaliadora:

**SOLUTA CONTÁBIL S/S LTDA.**, empresa devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob o nº 2SP025558/O-9, doravante denominada "**AVALIADORA**", neste ato representada na forma do seu contrato social pelo Sr. **GUSTAVO BRAGA RICCI**, brasileiro, casado, contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob o nº 1SP249289/O-2, e do outro lado:

### Interessados:

- (I) **JOSÉ GERALDO CASTIGLIA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 5.742.640 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 404.708.658-49, residente e domiciliado na Alameda Honduras, nº 71, Alphaville II, Barueri/SP, CEP 06.470-130, na condição de Diretor-Presidente ("**JOSÉ GERALDO**");
  
- (II) **AURENICE TEIXEIRA CASTIGLIA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 4.644.231 (SSP/SP), inscrita no CPF/ME sob o nº 620.014.508-34, residente e domiciliada na Alameda Honduras, nº 71, Alphaville II, Barueri/SP, CEP 06.470-130, na condição de Diretora-Vice-Presidente ("**AURENICE**");
  
- (III) **BLDLL PATRIMONIAL S/A**, com sede localizada na Alameda Honduras, nº 71, Alphaville II, Barueri/SP, CEP 06.470-130, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOSÉ GERALDO CASTIGLIA**, bem como por sua Diretora-Vice-Presidente, Sr.ª **AURENICE TEIXEIRA CASTIGLIA** ("**BLDLL**").

A **AVALIADORA**, nomeada pelos representantes legais da **BLDLL**, apresenta o seu Laudo de Avaliação, nos seguintes termos:

DUCESP

09 05 22

## I – OBJETIVO, OBJETO E DATA DA AVALIAÇÃO

- 1.1 O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo atender às exigências legais contidas nos artigos 8º e 170, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- 1.2 O objeto do presente Laudo de Avaliação é avaliação, por **VALOR CONTÁBIL**, dos imóveis de propriedade do Sr. **JOSÉ GERALDO** e da Sr.ª **AURENICE**, a serem conferidos ao capital social da **BLDLL**.
- 1.3 Os imóveis mencionados acima são avaliados para o fim de conferência dos referidos imóveis, a título de integralização de capital social a ser subscrito pelos acionistas, o Sr. **JOSÉ GERALDO** e a Sr.ª **AURENICE**.

## II – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E DOS EXAMES EFETUADOS

- 2.1 As avaliações serão feitas com base no **VALOR CONTÁBIL** dos imóveis de propriedade dos Sr. **JOSÉ GERALDO** e da Sr.ª **AURENICE**, nos termos do artigo 21 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.
- 2.2 Foi examinada as Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física do Sr. **JOSÉ GERALDO** e da Sra. **AURENICE**, as quais foram encontradas na mais perfeita ordem.

## III – DO VALOR DOS IMÓVEIS

- 3.1 Restou constatado que os imóveis registrados sob as matrículas a seguir elencadas possuem os respectivos VALORES CONTÁBEIS:

MATRÍCULA Nº	VALOR CONTÁBIL
102.775	R\$ 676.105,36
12.845	R\$ 545.000,00
17.940	R\$ 345.000,00
18.937	R\$ 300.000,00

DUCEP

MAJÍCULA Nº. (CONTINUAÇÃO)	VALOR CONTÁBIL (CONTINUAÇÃO)
4.611	R\$ 971,34
4.601	R\$ 15.000,00
4.602	R\$ 15.000,00
5.433	R\$ 314.514,00
24.405	R\$ 840.000,00
22.166	R\$ 250.000,00

#### IV – DAS DECLARAÇÕES

4.1 As declarações dos fatos contidos no presente Laudo de Avaliação, bem como as análises, informações e conclusões expressas se baseiam em dados contidos na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física dos acionistas acima especificados, reportada para efeito do presente Laudo como exata verdadeira.

4.2 A presente avaliação foi elaborada com observância dos postulados do Código de Ética Profissional do Conselho Federal de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

Nada mais havendo esclarecer, concluímos o trabalho condensado no presente Laudo de Avaliação, constituído em 3 (três) laudas, sendo as duas primeiras rubricadas e a última, datada e assinada.

São Paulo, 1º de março de 2022.

**SOLUTTA CONTÁBIL S/S LTDA.**  
**(Representada por GUSTAVO BRAGA RICCI)**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ABC2-6536-D453-D983> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: ABC2-6536-D453-D983**



### Hash do Documento

AFD8122B821A2B1E41964C32099445F642AB73D6B843A43EC7127BB27204AAD5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2022 é(são) :

- GUSTAVO BRAGA RICCI (Parte) - 305.145.578-42 em  
27/04/2022 16:33 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

